

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO LEI Nº 555/2024

Inclui Ação no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2024, Lei Municipal nº 5785, de 12/05/2023, e na Lei Orçamentária - LOA 2024, Lei Municipal nº 5873, de 23/11/2023, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

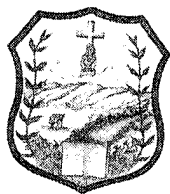
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2024, Lei Municipal nº 5785, de 12/05/2023, e na Lei Orçamentária - LOA 2024, Lei Municipal nº 5873, de 23/11/2023, a seguinte ação:

13.392.0079.3.225 Art.5º, inciso II, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
4.4.90.52.00.00.00.00 2715 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 168.428,92 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), no orçamento municipal do exercício de 2024, com a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 13 SEC. MUN DE CULTURA, DES. ECON, TEC E TURISMO	
Unidade: 04 FUNDO MUN. PRES PATRIM HISTOR E CULTURAL	
13.392.0079.3.225 Art.5º, inciso II, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)	
4.4.90.52.00.00.00.00 2715 Equipamentos e Material Permanente 751	168.428,92
Total.....	168.428,92

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será utilizado o Superávit Financeiro, na fonte, 2715 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual) no valor de R\$ 168.428,92 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), em acórdância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, inciso I, em face de recursos vinculados.

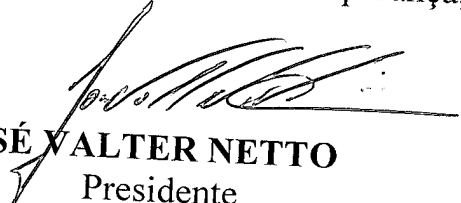


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

Parágrafo único. Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 7 de fevereiro de 2024.


JOSÉ VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário